

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre

O **NÚCLEO OPERACIONAL PARA A SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO**, Unidade de Execução da Comissão Interministerial para a Sociedade Informação, adiante designado por **NOSI**, com sede no Plateau, Cidade da Praia, representada pelo seu Gestor, Eng. Jorge Lima Delgado Lopes;

E

O **INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA**, adiante designada por **INE**, com sede no Plateau, Av. Amílcar Cabral, representado pelo Presidente, Dr. António dos Reis Duarte;

CONSIDERANDO QUE:

- a) *O Instituto Nacional de Estatística (INE) é o órgão executivo central de produção e difusão das estatísticas oficiais no âmbito do Sistema Estatístico Nacional (SEN) e, no âmbito das suas atribuições tem por objecto o exercício de funções de concepção, recolha, processamento, apuramento, análise, difusão e coordenação de dados estatísticos oficiais que interessem ao País.*
- b) *O Núcleo Operacional para a Sociedade de Informação (NOSI) é a entidade responsável pela implementação da Governação Electrónica e promoção da Sociedade de Informação em Cabo Verde, tem por missão a promoção da utilização das tecnologias de informação e a valorização do uso da inovação e do conhecimento;*
- c) *A actividade estatística oficial pela via dos inquéritos estatísticos clássicos exige recursos financeiros avultados, que em Cabo Verde são significativamente acrescidos devido a natureza arquipelágica do território nacional, o presente protocolo constitui uma solução para minorar os correspondentes encargos a suportar pelo Orçamento de Estado.*

- d) Os desafios de desenvolvimento de Cabo Verde devem ser suportados por infra-estruturas, designadamente de comunicações em banda larga, e por sistemas de informação eficientes, factores importantes de competitividade na economia global.
- e) *A difusão da informação estatística oficial é uma das competências do INE, devendo promover a sua ampla divulgação e o fornecimento de acessos à mesma, em igualdade de circunstâncias, a todos os utilizadores públicos e privados, nacionais estrangeiros e internacionais.*
- f) *As possibilidades fornecidas pelas tecnologias de informação e comunicação promovem a reformulação dos conceitos de distância e possibilitam o acesso a novos e distantes mercados, alterando o posicionamento das empresas na economia global, tornando, assim, imperativo que esses novos meios de divulgação de informação e de comunicação sejam utilizados de forma cada vez mais intensa e frequente.*
- g) *O INE é responsável pela elaboração e actualização permanente das principais nomenclaturas estatísticas nacionais, que são instrumentos fundamentais no trabalho de integração da informação que o NOSI vem desenvolvendo.*
- h) *O NOSI vem desenvolvendo um trabalho de mérito inquestionável na integração das bases de dados da Administração Pública e que esse trabalho é fundamental para a produção das estatísticas oficiais nacionais, reduzindo significativamente os custos associados, sem esquecer a diminuição da carga de resposta estatística oficial sobre os inquiridos.*

Neste contexto, torna-se necessário proceder uma definição precisa dos mecanismos de articulação entre as duas instituições no sentido de assegurar a máxima integração das Bases de Dados das diferentes Administrações Públicas sectoriais e, por outro lado, a maior integração na utilização dos dados de fontes administrativas para a produção das estatísticas oficiais, garantindo cada vez mais a produção de informação estatística oficial de qualidade, reduzindo os respectivos custos, os prazos de produção e difusão, racionalizando recursos e eliminando eventuais áreas de duplicação de esforços com a consequente delapidação de recursos.

Sendo do interesse de ambas as instituições o estabelecimento de um acordo institucional assente em bases sólidas, favorecendo o processo de coordenação técnica, metodológica e de objectivos no âmbito do Sistema Estatístico Nacional e, no âmbito da Governação Electrónica (E-gov), sem prejuízo da autonomia e das responsabilidades próprias de cada uma das instituições, o INE e o NOSI acordam o seguinte:

Cláusula Primeira

Âmbito de Actuação

- 1. Sem prejuízo de outras áreas de actuação integrada das duas instituições, ficam desde já estabelecidas como prioritárias as áreas de Tecnologia e Formação, Nomenclaturas, Indicadores Socioeconómicos.*
- 2. Para que a Governação Electrónica seja útil à produção das estatísticas oficiais nacionais, as duas instituições acordam em elaborar um programa de permuta de estágios que facilite a compreensão e aplicação integrada dos métodos de trabalho e dos detalhes técnicos em cada uma das instituições, favorecendo a melhor integração e o processo de harmonização e coordenação estatística, a bem do País.*
- 3. Para a prossecução do objecto do presente Protocolo é estabelecido um Comité constituído por Pontos Focais das duas instituições e que tem a responsabilidade de programação das actividades anuais, a execução, o seguimento e a avaliação, bem como a identificação de novas áreas de actuação conjunta.*

Cláusula Segunda

Composição do Comité

- 1. O Comité é constituído por quatro membros do INE e quatro do NOSI e será presidido rotativamente por cada uma das partes por períodos de 1 ano, reunindo trimestralmente.*
- 2. Os membros do Comité, bem como os que assumirão a presidência nos termos do número anterior, são designados respectivamente pelo Presidente do INE e pelo Gestor do NOSI.*

Cláusula Terceira

Competências do Comité

Compete ao Comité:

- a) Elaborar o programa anual de actividades objecto do presente Protocolo;*
- b) Acompanhar e monitorizar a execução do programa anual de actividades;*
- c) Avaliar o cumprimento dos programas estabelecidos;*

- d) *Identificar novas áreas de colaboração;*
- e) *Reportar ao Presidente do INE e ao Gestor do NOSI;*
- f) *Realizar reuniões de trabalho por convocatória do respectivo presidente;*
- g) *Outras competências que lhe forem cometidas no âmbito do presente protocolo.*

Cláusula Quarta

Programas de Trabalho

1. *A realização dos estágios previstos a capacitação de trabalhos eminentemente técnicos terão uma duração que será proposta pelo Comité às direcções das duas instituições em função das necessidades identificadas nos programas anuais de trabalho.*
2. *Na realização dos estágios ou na assistência técnica prestada na instituição de acolhimento, a entidade que disponibiliza o técnico mantém as condições de remuneração vigentes na instituição de origem, sem prejuízo de, em casos pontuais e, de acordo com as disponibilidades financeiras do momento, a instituição receptora poder atribuir um incentivo remuneratório ao técnico que se desloca.*
3. *Em matéria de formação profissional, o INE e o NOSI acordam em incentivar a participação de técnicos de cada uma das instituições nos programas de formação que organizem.*
4. *O INE e o NOSI acordam que nenhum técnico de uma instituição será recrutado pela outra sem o consentimento prévio de cada uma.*
5. *As partes acordam em desenvolver instrumentos no sentido de evitar no máximo possível a realização de inquéritos estatísticos oficiais clássicos às empresas, para o que devem discutir e integrar os respectivos questionários ou formulários administrativos previamente.*
6. *O INE será informado de todas as políticas tecnológicas que vierem a ser introduzidas de forma a garantir a compatibilidade dos sistemas e a sua autogestão.*
7. *As partes devem em conjunto desenvolver interfaces ou canais de comunicação que permita a troca de informações com segurança.*

Cláusula Quinta

Objectivos

O presente protocolo prevê a troca de informações de carácter técnico e operacional nas áreas já identificadas, bem como o acesso a softwares.

Cláusula Sexta

Cumprimento

As partes envidarão todos os esforços e tomarão as medidas apropriadas no sentido de facilitar o cumprimento do presente protocolo.

Cláusula Sétima

Duração

O presente protocolo tem duração de três anos, renováveis por igual período, podendo sempre que necessário, e por acordo das partes e em qualquer momento, sofrer as alterações convenientes.

Cláusula Oitava

Entrada em Vigor

O presente protocolo entra em vigor imediatamente após a sua assinatura.

Feito na Praia, em dois exemplares, aos 28 de Janeiro de 2010, sendo todos autênticos e de igual valor e conteúdo

Pelo Instituto Nacional de Estatística

Pelo Núcleo Operacional da Sociedade de Informação

António dos Reis Duarte

(Presidente)

Jorge Lopes

(Gestor)